



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**OFÍCIO Nº. 335/2022**

Ao Senhor

**ANDREY HERCULANO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.

CEP: 85.635-000

Nova Esperança do Sudoeste/PR

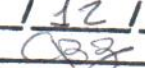
Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação desta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 046/2022**, que: “Altera o art. 2º da Lei Municipal nº. 1.095 de 05 de julho de 2022, e dá outras providências” para sua apreciação, em regime de urência, urgentíssima.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2022.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECEBIDO**  
EM 09/12/2022  
  
CÂMARA DE VEREADORES  
Nova Esp. Do Sudoeste - PR



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº. 46/2022

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, 98 - Centro  
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 1438/2022

Em: 09 / 12 / 2022

Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO  
Diretora Geral  
Portaria 05/2021

## DEZEMBRO/2022



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**MENSAGEM Nº 46/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,  
SENHORA VEREADORS,**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 46/2022 que "Altera o art. 2º da Lei Municipal nº. 1.095 de 05 de julho de 2022, e dá outras providências".

Tal medida se faz necessária para adequar a descrição do imóvel junto a quadra nº 21.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei á elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberação e aprovado na devida forma regimental.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 07 de dezembro de 2022.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº. 46/2022 07.12.2022

**SÚMULA:** Altera o art. 2º da Lei Municipal nº. 1.095 de 05 de julho de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.095/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** A chácara acima identificada passa a ser denominado LOTE URBANO Nº. 07-A-2 (sete-A-dois) da Quadra nº 21 do patrimônio da cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, incorporado ao perímetro urbano, com a área de **720 m²**.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 07 de dezembro de 2022.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal